



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para SMS, SMDESCH, SMED, SMVSU, SMDR, GP (Guarda) e SMMA de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MINIMO	DESCRIÇÃO	Quantitativo Total
1	1	Un	5	Boné modelo americano, confeccionado em tecido brim 100% algodão; com aba; cor a definir; com regulador de velcro; botão superior encapado com o mesmo tecido do boné; com impressão; a arte será fornecida pelo município.	435
2	1	Un	5	Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha 67% Poliéster e 33% Viscose com gramatura de 160 g/m ² ; a gola deve ser redonda, confeccionada em ribana 1x1, composição 100% algodão, na cor da camiseta; bainha na barra e punhos de 2cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga; a peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de uma agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster 120. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das camisetas serão enviadas junto ao empenho.	720
3	1	Un	5	Camiseta manga curta, confeccionada em pique 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura: 180g/m ² ; com abertura frontal de 3 botões; bainha na barra e punhos de 2cm. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das camisetas serão enviadas junto ao empenho.	470



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4	1	Un	5	Colete em tecido gabardine, composição 75% poliéster e 25% algodão; estilo cargo com dois bolsos externos frontais; bordado no lado esquerdo do peito o brasão colorido do Município e no lado direito a logomarca colorida do SUS; Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor dos coletes serão enviadas junto ao empenho.	170
5	1	Un	5	Jaleco em tecido gabardine two way, 96% poliéster e 4% elastano; cor branca; manga longa; fechamento com botão; com gola; modelo masculino com três bolsos e feminino com dois bolsos; bordado no lado esquerdo do peito o brasão do Município e no lado direito a logomarca da Secretaria; bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde – Montenegro"; tamanhos P,M, G, GG e XGG.	350
6	1	Un	5	Jaqueta de nylon 100% poliamida, impermeável, cor preta ou azul marinho, forro de matelassê, gola com matelassê pespontada, com zíper simples e escondebordador de zíper, com dois bolsos frontais embutidos com lapela sobreposta, com botões de pressão niquelado, costura gola parte traseira dois fios, punho em meio elástico, cós com bainha reta, punho postiço, com capuz interno. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Bordados coloridos, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das jaquetas serão enviadas junto ao empenho.	565
7	1	Un	5	Mochila confeccionada em nylon 600, cor preta, medindo 43cm x 30cm x 13cm, com um bolso frontal, 2 bolsos laterais, alça de mão simples e alças de ombro acolchoadas. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das mochilas serão enviadas junto ao empenho.	200
8	1	Un	5	Bolsa De Lona Agente De Saúde e Endemias Padrão Funasa e FNS (Fundo nacional de Saúde). Fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medidas aproximadas: 40 cm x 30 cm x 15 cm. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa será enviada junto ao empenho.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em janeiro de 2023 expirou a ata oriunda do pregão eletrônico 242/2021 que tinha por objeto alguns destes itens. Este TR propõe a criação de novo Registro de Preços para compra futura e eventual de uniformes para manutenção do padrão visual de identificação dos servidores municipais. A ata citada acima era apenas da SMS, sendo agora, compartilhada com outras secretarias que possuem a mesma demanda.

Optamos pela escolha do Sistema de Registro de Preços devido ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um determinado período através de uma única licitação. O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do pleito, sobressaindo à eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira – orçamentária e ao estabelecimento de um cronograma de desembolso mais flexível e baseado em prioridades.

A contratação é necessária para a renovação dos uniformes dos servidores da Prefeitura de Montenegro. Os uniformes funcionam como padronização visual de identificação. Em diversas situações os servidores municipais precisam adentrar no pátio ou abordar os munícipes e a padronização visual auxilia na identificação destes profissionais.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, conforme as seguintes condições:

- a) Os uniformes deverão ser entregues atendo plenamente as características do edital e apresentando boa qualidade.
- b) O endereço de entrega será fornecido junto ao empenho.
- c) A arte dos uniformes será encaminhada junto ao empenho, assim como suas cores.
- d) O fornecedor deve atender as dúvidas para definição do padrão final, como por exemplo, disponibilizado as cores de tecido disponíveis e expondo sua opinião e conhecimento técnico nas artes fornecidas.
- e) A definição final da arte deverá ser aprovada pelo servidor designado por cada secretaria desta Administração.
- f) Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias no prazo fixado de 07 (sete) dias corridos e por conta da Contratada.
- g) A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Os uniformes deverão ser entregues em até 30 dias a contar da data de recebimento do empenho, atendo plenamente as características do edital e apresentando boa qualidade, assim como a correta projeção da arte definida pelo Município. Os uniformes estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência pela comissão de recebimento de matérias.

6.3. Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Os licitantes devem apresentar amostra dos produtos ofertados.

6.5. As peças devem prever confecções masculinas e femininas e deve ser disponibilizada a grade de tamanhos, com as medidas em cm.

6.6. Para a presente aquisição encontram-se disponíveis diversas marcas e fabricantes no mercado que atendem as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão recebidos e conferidos pela comissão de recebimento de materiais.

7.2. Os materiais estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência pela Comissão de Recebimento de Materiais.

7.3. Quaisquer defeitos constatados na entrega deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias no prazo fixado de 07 (sete) dias úteis e por conta da Contratada.

7.4. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

7.5. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, que, anotará em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, e poderá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho e da arte do projeto que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

8.2.1. O objeto deverá ser entregue no endereço Campos Neto, 177, Bairro Senai, Montenegro/RS, ou no endereço fornecido junto ao empenho, sem respeitando a zona urbana do

8.3. HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e da 14:00 horas às 16:00 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

13.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

13.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

13.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato a servidora Camila Simon Anversa, e seu Suplente, respectivamente, a servidora Jaqueline Silva de Paula.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 17.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico, **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

23.2 VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever:

23.5 AMOSTRA

() Não (x) Sim

Os licitantes devem apresentar amostra dos produtos ofertados para conferência da qualidade do bordado/ impressão, da qualidade da costura e da composição do tecido.

- 23.5.1.** O licitante melhor classificado para cada lote deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do término da disputa uma amostra do(s) item(ns) ofertado(s), para análise do órgão técnico competente, bem como para a obtenção de outros informes técnicos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

23.5.2. As amostras deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Campos Neto, 177 – Bairro Senai – Montenegro, aos cuidados da Diretoria Administrativa.

23.5.3. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá laudo de avaliação das amostras no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das amostras.

23.5.4. A reprovação da amostra importa na desclassificação do licitante.

23.5.5. No caso de reprovação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente.

23.5.6. Nas amostras serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Composição do tecido: deverá estar de acordo com o solicitado no edital. A peça deverá possuir uma etiqueta costurada na mesma, onde constará a composição do tecido;
- b) Qualidade da costura: a costura deverá estar em perfeitas condições, sem abertura, rasgo ou falhas;
- c) Qualidade da impressão: a impressão deverá estar em perfeitas condições, cores nítidas, sem manchas ou borrões; na amostra será aceita serigrafia já realizada pela empresa anteriormente para outro órgão;
- d) Qualidade do bordado: o bordado deverá estar em perfeitas condições, acabamento sem fios soltos, com ótima definição do desenho ou palavra bordados na peça; na amostra será aceito bordado já realizado pela empresa anteriormente para outro órgão.

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (SERVIÇOS) OU Estadual (BENS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- g) Declaração que os objeto são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **SOMENTE PARA ME/EPP**

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$234.014,95. As referências de preços foram obtidas Paineis Nacionais de Compras Públicas.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MINIMO	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	TOTAL
1	1	Un	5	Boné modelo americano, confeccionado em tecido brim 100% algodão; com aba; cor a definir; com regulador de velcro; botão superior encapado com o mesmo tecido do boné; com impressão; a arte será fornecida pelo município.	R\$23,90	R\$10.396,50
2	1	Un	5	Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha 67% Poliéster e 33% Viscose com gramatura de 160 g/m²; a gola deve ser redonda, confeccionada em ribana 1x1, composição 100% algodão, na cor da camiseta; bainha na barra e punhos de 2cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga; a peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de uma agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster 120. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das camisetas serão enviadas junto ao empenho.	R\$27,66	R\$19.915,20
3	1	Un	5	Camiseta manga curta, confeccionada em pique 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura: 180g/m²; com abertura frontal de 3 botões; bainha na barra e punhos de 2cm. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das camisetas serão enviadas junto ao empenho.	R\$38,90	R\$18.283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4	1	Un	5	Colete em tecido gabardine, composição 75% poliéster e 25% algodão; estilo cargo com dois bolsos externos frontais; bordado no lado esquerdo do peito o brasão colorido do Município e no lado direito a logomarca colorida do SUS; Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor dos coletes serão enviadas junto ao empenho.	R\$78,79	R\$13.394,30
5	1	Un	5	Jaleco em tecido gabardine two way, 96% poliéster e 4% elastano; cor branca; manga longa; fechamento com botão; com gola; modelo masculino com três bolsos e feminino com dois bolsos; bordado no lado esquerdo do peito o brasão do Município e no lado direito a logomarca da Secretaria; bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde – Montenegro"; tamanhos P,M, G, GG e XGG.	R\$64,79	R\$22.676,50
6	1	Un	5	Jaqueta de nylon 100% poliamida, impermeável, cor preta ou azul marinho, forro de matelassê, gola com matelassê pespontada, com zíper simples e escondedor de zíper, com dois bolsos frontais embutidos com lapela sobreposta, com botões de pressão niquelado, costura gola parte traseira dois fios, punho em meio elástico, cós com bainha reta, punho postiço, com capuz interno. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG e XXGG. Bordados coloridos, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das jaquetas serão enviadas junto ao empenho.	R\$202,53	R\$114.429,45
7	1	Un	5	Mochila confeccionada em nylon 600, cor preta, medindo 43cm x 30cm x 13cm, com um bolso frontal, 2 bolsos laterais, alça de mão simples e alças de ombro acolchoadas. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa e a cor das mochilas serão enviadas junto ao empenho.	R\$147,15	R\$29.430,00
8	1	Un	5	Bolsa De Lona Agente De Saúde e Endemias Padrão Funasa e FNS (Fundo nacional de Saúde). Fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medidas aproximadas: 40 cm x 30 cm x 15 cm. Impressão ou Bordado colorido, contendo no mínimo a logomarca da Secretaria e o brasão do município de Montenegro. A arte completa será enviada junto ao empenho.	R\$54,90	R\$5.490,00
TOTAL						R\$234.014,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das futuras despesas pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Montenegro, 23 de abril de 2024.

Kate Joseane de Souza
Assistente Administrativo
Responsável pela Elaboração

Andréia Coitinho da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Responsável